



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 164/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-998/93, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** o pedido de disposição do servidor **DAVID NOGUEIRA DE QUEIROZ**, Agente de Segurança Judiciário, Classe "B", Padrão NI-III para a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa nº 32/93.

Sala de Sessões de 30 de Novembro de 1993.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno